



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação dos resultados das avaliações médicas periciais realizadas nos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 187/2026, de 03 de agosto de 2026, que designou o médico perito Dr. Raul Grigoletti, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul – CRM/MS sob nº 1192, para proceder à realização de avaliações médicas periciais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e registro dos resultados das avaliações médicas periciais realizadas;

CONSIDERANDO os pareceres conclusivos emitidos pelo médico perito, após a avaliação das condições laborais dos servidores relacionados nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados, para fins administrativos e funcionais, os resultados conclusivos das avaliações médicas periciais realizadas pelo médico perito designado pela Portaria nº 187/2026, de 03 de agosto de 2026, conforme relação abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA DA PERÍCIA	RESULTADO
CLEIDE VIANA NICOLA	857504-4	19/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 19/08/2027.
REGINA PENNER GOMES MONTANIA	592434-7	19/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 19/08/2027.
JOSÉ ASSIR DA SILVA	592434-7	13/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 19/08/2027.
GILEUDA MOREIRA DA SILVA SOUZA	546021-1 546028-8	13/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 02/09/2026.
EMILIA ROSA MARQUES DA SILVA	6602-2	13/08/2026	Incapacidade laborativa permanente, com parecer conclusivo pelo encaminhamento para aposentadoria.
LEVIR APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA	215121-1	19/08/2026	Incapacidade laborativa permanente, com parecer conclusivo pelo encaminhamento para aposentadoria.
JOSE DOS SANTOS MACHADO	3140642-2	13/08/2026	Incapacidade laborativa permanente, com parecer conclusivo pelo encaminhamento para aposentadoria.

Art. 2º Os servidores cuja avaliação médica pericial concluiu pela incapacidade laborativa total temporária permanecerão afastados de suas atividades funcionais pelo período indicado no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

respectivo parecer pericial, devendo ser observadas as datas de cessação da incapacidade estabelecidas pelo médico perito.

Art. 3º Os servidores cuja avaliação médica pericial concluiu pela incapacidade laborativa permanente, com parecer favorável ao encaminhamento para aposentadoria, deverão ter seus respectivos processos encaminhados ao órgão competente para análise e adoção das providências administrativas e previdenciárias cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Os resultados constantes desta Portaria têm finalidade exclusivamente administrativa e funcional, não substituindo os procedimentos necessários à concessão ou formalização de benefício previdenciário, quando cabível.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e aos encaminhamentos administrativos decorrentes dos resultados das perícias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,
aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 200/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação dos resultados das avaliações médicas periciais realizadas nos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Portaria nº 187/2026, de 03 de agosto de 2026, que designou o médico perito Dr. Raul Grigoletti, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul – CRM/MS sob nº 1192, para proceder à realização de avaliações médicas periciais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização e registro dos resultados das avaliações médicas periciais realizadas;

CONSIDERANDO os pareceres conclusivos emitidos pelo médico perito, após a avaliação das condições laborais dos servidores relacionados nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados, para fins administrativos e funcionais, os resultados conclusivos das avaliações médicas periciais realizadas pelo médico perito designado pela Portaria nº 187/2026, de 03 de agosto de 2026, conforme relação abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA DA PERÍCIA	RESULTADO
CLEIDE VIANA NICOLA	857504-4	19/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 19/08/2027.
REGINA PENNER GOMES MONTANIA	592434-7	19/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 19/08/2027.
JOSÉ ASSIR DA SILVA	592434-7	13/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 19/08/2027.
GILEUDA MOREIRA DA SILVA SOUZA	546021-1 546028-8	13/08/2026	Incapacidade laborativa total temporária, com data provável de cessação em 02/09/2026.
EMÍLIA ROSA MARQUES DA SILVA	6602-2	13/08/2026	Incapacidade laborativa permanente, com parecer conclusivo pelo encaminhamento para aposentadoria.
LEVIR APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA	215121-1	19/08/2026	Incapacidade laborativa permanente, com parecer conclusivo pelo encaminhamento para aposentadoria.
JOSÉ DOS SANTOS MACHADO	3140642-2	13/08/2026	Incapacidade laborativa permanente, com parecer conclusivo pelo encaminhamento para aposentadoria.

Art. 2º Os servidores cuja avaliação médica pericial concluiu pela incapacidade laborativa total temporária permanecerão afastados de suas atividades funcionais pelo período

indicado no respectivo parecer pericial, devendo ser observadas as datas de cessação da incapacidade estabelecidas pelo médico perito.

Art. 3º Os servidores cuja avaliação médica pericial concluiu pela incapacidade laborativa permanente, com parecer favorável ao encaminhamento para aposentadoria, deverão ter seus respectivos processos encaminhados ao órgão competente para análise e adoção das providências administrativas e previdenciárias cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Os resultados constantes desta Portaria têm finalidade exclusivamente administrativa e funcional, não substituindo os procedimentos necessários à concessão ou formalização de benefício previdenciário, quando cabível.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e aos encaminhamentos administrativos decorrentes dos resultados das perícias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,

aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata